



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSICOSSOCIAL PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS

Nº 01/2023/GS/SEDUC/MT

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com, a **Lei nº 7.554**, 10 de dezembro de 2001, a **Lei Complementar nº 600**, de 19 de dezembro de 2017, e a **Lei nº 13.935**, de 11 de dezembro de 2019, torna público, por meio deste Edital de Seleção, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS/2023, destinado à seleção, formação de cadastro de reserva para atribuição de profissionais de **PSICÓLOGO (A)** e **ASSISTENTE SOCIAL**, nas funções respectivas de cada cargo no âmbito das unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **Psicólogo (a)** e **Assistente Social**, com destinação às unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT.

1.2. O Processo de Seleção será organizado pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT.

1.3. Constituem Anexos deste PSS:

- a) Anexo I – Cronograma.
- b) Anexo II – Das Atribuições.
- c) Anexo III – Critérios de Avaliação na Entrevista.
- d) Anexo IV – Valor Mensal e Carga Horária.
- e) Anexo V – Das Vagas.
- f) Anexo VI - Barema.
- g) Anexo VII - Declaração.
- h) Anexo VIII - Unidades Escolares.

2. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT, prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do seguinte Endereço Eletrônico – [seletivo@edu.mt.gov.br](mailto:seletivo@edu.mt.gov.br)



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Psicólogo (a)** – com experiência em Psicologia Educacional/Escolar, ser bacharel em psicologia, licenciatura plena em qualquer área da educação, ter pós-graduação na área de educação, ter experiência comprovada em unidade escolar, possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.

3.2. **Assistente Social** – como experiência em Educação, ser bacharel em serviço social, licenciatura plena em qualquer área da educação, ter pós-graduação na área de educação, ter experiência comprovada em unidade escolar, possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social.

3.3. No ato da inscrição ter que **em 01 (um) único arquivo no formato PDF, o Diploma/Certificado de conclusão da Graduação, Registro no Conselho Regional da Área, Currículo Vitae, documentos comprobatórios para contagem de pontos, caso houver (Anexo VI) e Declaração do Anexo VII**, sendo de caráter classificatória e eliminatória, em observância aos critérios determinado por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1ª Etapa do Processo Seletivo. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato a inscrição pelo link.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

**a) 1ª etapa:** Análise Curricular, de caráter eliminatório, em observância aos critérios dispostos neste edital e às pontuações estabelecidos no Anexo VI.

**b) 2ª etapa:** Entrevista online com comissão composta por Psicólogos (as) da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT e chefe imediato da SAGP. A entrevista será de caráter eliminatório e classificatória, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função.

I. Somente participarão da 2ª etapa, os classificados dentro do número de vagas existentes ou eventual abertura, para preenchimento imediato.

II. A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e ocorrerá no período das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

Estado de Educação no Portal PAS/PSS-2023.

III. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na etapa de entrevista.

## **5. DA ENTREVISTA**

5.1. Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os candidatos aprovados na 1ª etapa.

5.2. A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Educação no Portal PAS/PSS-2023, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5.3. A entrevista será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

5.4. O candidato deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme consta no portal PAS/PSS-2023.

5.5. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o candidato acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo o candidato será eliminado.

5.6. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

5.7. A entrevista será conduzida pela comissão estabelecida do item 6.

5.8. Serão avaliados durante a entrevista os critérios de Liderança, Gestão de Conflitos, Dimensão Técnica, Organização, Habilidades e Estratégias Organizacionais.

5.9. Será ELIMINADO, na 2ª etapa - Entrevista, o candidato que:

- a) deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.
- b) não apresentar, no ato da entrevista, original da carteira de identidade ou de outro



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

documento de identificação oficial que contenha foto.

c) abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1.A Comissão de Seleção será composta por: Psicólogos Habilitados da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT e chefe imediato da SAGP.

6.2.A Comissão de Seleção será responsável pela:

- a) Análise Curricular.
- b) Análise da documentação apresentada pelo candidato.
- c) Etapa de entrevista online.
- d) Análise de Recursos.
- e) Divulgação dos Resultados.

6.3.Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

## **7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

7.1.A inscrição deverá ser realizada através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefm6-F8fWMVK6Gkl2syVyrDxF0h00qaBGfAv1Q-sqKx9jWMQ/viewform> no período de 04/07/2023 até as 23h59 do dia 06/07/ 2023.

7.2.A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste PSS, das quais não poderá alegar desconhecimento:

7.3.Podendo participar deste PSS:

**7.3.1 Psicólogo (a)** – com experiência em Psicologia Educacional/Escolar, ser bacharel em psicologia, licenciatura plena em qualquer área da educação, ter pós-graduação na área de educação, ter experiência comprovada em unidade escolar, possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.

**7.3.2 Assistente Social** – como experiência em Educação, ser bacharel em serviço social, , licenciatura plena em qualquer área da educação, ter pós-graduação na área de educação, ter experiência comprovada em unidade escolar, possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

7.3.3 A inscrição deverá ser realizada pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/17j9kDIR-BqmqGiYXzTVNCiq9hUXO7xz3-elGuKSxXWs/edit#responses>, anexar no ato da inscrição em 01 (um) único

**arquivo no formato PDF, o Diploma/Certificado de conclusão da Graduação, Registro no Conselho Regional da Área, Currículo Vitae, documentos comprobatórios para contagem de pontos, caso houver (Anexo VI) e Declaração do Anexo VII**, sendo de caráter classificatória e eliminatória, em observância aos critérios determinado por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1ª Etapa do Processo Seletivo. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato a inscrição pelo link.

## 8. DO RECURSO

8.1. Haverá interposição de recurso após a divulgação do resultado preliminar, conforme o cronograma definido no Anexo I.

8.2. Para o recurso previsto no item 8.1, o candidato deverá preencher o formulário do link:  
<https://docs.google.com/forms/d/1yDG3y07obfRTKtv6AVOaNDd8Lore5brFpgkYwj1woHQ/edit> se atentando ao prazo recursal previsto no anexo I.

8.3. Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido de revisão do recurso do resultado. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano.

8.4. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A Classificação final ocorrerá em ordem decrescente conforme pontuação dos candidatos.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- I. Formação específica na área.
- II. Licenciatura Plena em qualquer área da educação.
- III. Pós-graduação na área de educação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

IV. Tempo de serviço em unidade escolar.

V. Maior evidência na entrevista.

VI. Por idade.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

11.1. A convocação dos candidatos classificados para a composição das vagas, será feita pela SEDUC/MT, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.

11.2. A SEDUC/MT deverá convocar o candidato, devendo comparecer na unidade no prazo de 48h, munido dos documentos solicitados pela Secretária, se forem pertinentes.

11.3. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

11.4. Para a contratação dos profissionais convocados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG:

- 01) Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante);
- 02) 01 foto (tamanho 3x4) recente;
- 03) Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 04) CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 05) Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 06) Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 07) Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 08) PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

- 09) Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 10) Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil;
- 11) Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;
- 12) Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 13) Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 14) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;
- 15) Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
- 16) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
- 17) Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;
- 18) Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
- 19) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
- 20) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
- 21) Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado;
- 22) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;
- 23) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado  
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>;
- 24) Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias)  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 25) Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau  
<http://sec.tjmt.jus.br> 26) Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
- 26) Certidão da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- 27) Certidão do Banco Central do Brasil  
<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

28) Certidão da Justiça Militar Federal <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

29) Certidão do Conselho Nacional de Justiça  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

30) Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo VII**.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A contratação será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

- a) Fim da vigência;
- b) Iniciativa do candidato;
- c) Iniciativa da Administração Pública, quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT.

12.2. Estão impedidos de participar das vagas de Psicólogo (a), Assistente Social, deste Processo Seletivo Simplificado servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos técnicos de nível médio (inacumulável) das unidades educacionais pertencentes à Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso e outros órgãos públicos, sob pena de eliminação sumária pela organização do certame no momento em que forem identificadas.

12.3. As idoneidades dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

12.4. Os candidatos penalizados em processos de sindicância e/ou procedimento Administrativo Disciplinar, não poderão ser contratados pela Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso, mesmo que classificados neste PSS.

12.5. Para fins de concretização das vagas para contrato temporário, o candidato aprovado no PSS, deverá preencher todos os requisitos exigidos no edital.

12.6. O descumprimento das normas estabelecidas neste edital implicará na abertura do processo de sindicância junto à comissão permanente de sindicância, vinculada aos setores de Gestão de Pessoas e Jurídico da SEDUC, para apuração dos fatos e constatando as irregularidades, sendo aplicadas as devidas penalidades.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

12.7. Os contratos temporários realizados pela SEDUC, terão a vigência dentro do ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado por igual período conforme LC nº 600/2017, de acordo com a necessidade da administração pública.

12.8. Os casos não especificados neste PSS serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEDUC/MT.

12.9. Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2023

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrição	04/07/2023 até às 22h59 do dia 06/07/2023	<b>Link de Inscrição:</b> <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefm6-F8fWMVK6Gkl2syVyrDxF0h00qaBGfAv1Q-sqKx9jWMQ/viewform?usp=sf_link">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefm6-F8fWMVK6Gkl2syVyrDxF0h00qaBGfAv1Q-sqKx9jWMQ/viewform?usp=sf_link</a>
Análise Curricular – 1ª Etapa	07/07/2023 a 08/07/2023	Comissão de Seleção
Divulgação do Resultado Preliminar	10/07/2023 até as 18h	Portal PAS
Período do Recurso	10/07/2023 até as 10h do dia 11/07/2023	<b>Link de Recurso:</b> <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSciQFPvveh0_M75vOYvklAhPpu7UsNvtoNFn8ZFoJuQDUbaJA/viewform?usp=sf_link">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSciQFPvveh0_M75vOYvklAhPpu7UsNvtoNFn8ZFoJuQDUbaJA/viewform?usp=sf_link</a>
Divulgação do Resultado do Recurso	12/07/2023	Porta PAS
Divulgação do link com agendamento das entrevistas com a comissão de seleção	13/07/2023 até as 18h	Portal PAS
Realização de Entrevista online	14/07/2023 a 19/07/2023	Por Google Meet via link
Divulgação do Resultado Final	24/07/2023 até às 18h	Portal PAS
Formação Inicial	26/07/2023 até 28/07/2023	Auditório Seduc-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Início das Atividades	31/07/2023
-----------------------	------------

**ANEXO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**ATRIBUIÇÕES DO (A) PSICÓLOGO (A):**

1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
2. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
3. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
5. Desenvolver ações do Calendário da Saúde, do Ministério da Saúde;
6. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
7. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
8. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
9. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
10. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
11. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
12. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
13. Promover intervenções grupais e individuais visando a necessidade no âmbito escolar;
14. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
15. Promover ações de acessibilidade;
16. Planejamento de forma específica, juntamente com a gestão escolar, professores, pedagogos, alunos e pais, visando a melhorias nas condições de ensino, no desenvolvimento da prática docente, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender de forma inclusiva.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

**ATRIBUIÇÕES DA (O) ASSISTENTE SOCIAL:**

- 1.** Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- 2.** Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- 3.** Desenvolver ações do Calendário da Saúde, do Ministério da Saúde;
- 4.** Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- 5.** Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- 6.** Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- 7.** Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a redução de todas as formas de preconceito;
- 8.** Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado e realização da busca ativa;
- 9.** Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- 10.** Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- 11.** Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- 12.** Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
- 13.** Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- 14.** Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA

Liderança
Habilidades
Estratégias Organizacionais
Gestão de Conflitos
Dimensão Técnica
Organização

### ANEXO IV

#### VALOR MENSAL E CARGA HORÁRIA

Cargo	Valor Mensal	Carga Horária Semanal
Psicólogo (a) – Professor Disciplina Técnica	R\$ 6.695,75	40h
Assistente Social – Professor Disciplina Técnica	R\$ 6.695,75	40h



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**ANEXO V**

**DAS VAGAS**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PSICÓLOGO (A)</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
Cuiabá	30	30
Várzea Grande	20	20

**ANEXO VI**

**BAREMA**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Licenciatura Plena em qualquer área da educação (Concluída).	5,0
Pós-Graduação na área da educação (Concluído).	4,0
Tempo de Serviço em Unidade Escolar	3,0

\*Somente será feito a contagem de postos com os documentos anexados no ato da inscrição conforme determina no item 7.3.3



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Cédula de

Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF  
nº \_\_\_\_\_ devidamente qualificado(a) no Requerimento de  
Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui  
punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a  
**PROCESSO DE SINDICÂNCIA.**

Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL**,  
conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, *in verbis*:

***É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando  
houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja  
efetivo ou temporário.***

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso  
VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO" in verbis**:

***Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge,  
companheiro ou parente até o segundo grau.***

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima  
apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a  
instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do Candidato